



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01356 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C9A297E8CF4D86E6A7F28B987DB7A2A5

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2020.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 0120/2020 - Alteração QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 121/2020.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 122/2020 - Suplementar.
- HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO 004/2020
- PORTARIAS Nº 019 A 025 DE 2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2020

P.A. N.º 0146/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** N.º 019/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Montaltec Serviços LTDA – **CNPJ:** 13.163.794/0001-56 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da Atenção Básica do Município de Uauá, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar (Proposta n.º 13492.241000/1150-01) – **VALOR GLOBAL R\$:** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidades Orçamentárias: 12.16 – Atividades: 2.019 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 - Fontes de Recursos: 14 – **VIGÊNCIA:** 20/11/2020 a 31/12/2020 – **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

ETO FINANCEIRO Nº 120/20 de Dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 602, de 26 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

Decreto N.º 000120/20

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação	
08.00	SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			4.817,81	4.817,81	
08.08	SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			4.817,81	4.817,81	
04.122.016.2.182	- MANUTENÇÃO DA SEC DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			4.817,81	4.817,81	
		3.3.90	30	4.817,81	0,00	
		3.3.90	36	0,00	1.212,81	
		3.3.90	39	0,00	3.605,00	
			Total do Grupo:	4.817,81	4.817,81	
11.00	SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			51.300,00	51.300,00	
11.15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			51.300,00	51.300,00	
12.368.020.2.026	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			51.300,00	51.300,00	
		3.3.90	30	41.300,00	0,00	
		3.3.90	30	0,00	6.300,00	
		3.3.90	39	0,00	15.000,00	
		3.3.90	39	0,00	30.000,00	
		3.3.90	39	10.000,00	0,00	
			Total do Grupo:	51.300,00	51.300,00	
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			8.081,44	8.081,44	
12.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.081,44	8.081,44	
10.122.022.2.013	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			4.373,60	4.373,60	
		3.3.90	30	4.373,60	0,00	
		3.3.90	39	0,00	4.373,60	
			Total do Grupo:	4.373,60	4.373,60	
10.302.022.2.014	- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			3.707,84	3.707,84	
		3.3.90	14	0,00	3.000,00	
		3.3.90	30	3.707,84	0,00	
		3.3.90	36	0,00	157,84	
		3.3.90	39	0,00	550,00	
			Total do Grupo:	3.707,84	3.707,84	
			TOTAL GERAL	64.199,25	64.199,25	

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

ETO FINANCEIRO Nº 121/20 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000615/19 de 20 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0.1.00 - Material de Consumo 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00**05 - CONTROLADORIA GERAL INTERNA****05.05 - CONTROLADORIA GERAL INTERNA**

(34) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.111-0.1.00 - Serviços de Consultoria 8.700,00

Total da Unidade: 8.700,00**08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA****08.08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.144-0.1.00 - Material de Consumo 1.500,00

(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.182-0.1.00 - Material de Consumo 17.874,19

(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.182-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.407,50

Total da Unidade: 27.781,69**09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS****09.09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS**

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0.1.00 - Material de Consumo 56.000,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0.1.00 - Material de Consumo 15.000,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0.1.00 - Material de Consumo 44.000,00

Total da Unidade: 115.000,00**10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS****10.10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS**

(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0.1.00 - Material de Consumo 1.000,00

Total da Unidade: 1.000,00**11 - SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE****11.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(94) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.028-9.2.19 - Indenizações e Restituições 152.000,00

Total da Unidade: 152.000,00**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.240,00

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-6.1.02 - Material de Consumo 3.226,01

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 12.595,92

(39) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL 3.240,00

(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 65.083,08

(62) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00

(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Material de Consumo 13.384,83

(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.193-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.415,26

Total da Unidade: 117.185,10**13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA****13.13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

(122) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado 4.862,00

Total da Unidade: 4.862,00

Página: 1/4

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22A6665DB3A4150CC1A333C7DA55814A

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

13.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(61) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0.1.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.541,60
(159) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-8.2.28 - Contratação p/ Tempo determinado	11.001,23

Total da Unidade: 12.542,83

Total Suplementação: 449.071,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.102-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado	11.119,83
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.102-0.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.700,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.102-0.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.354,67
(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0.1.00 - Material de Consumo	1.000,00

Total da Unidade: 44.174,50

07 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

07.07 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0.1.00 - Material de Consumo	9.525,50
(59) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0.1.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
(59) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0.1.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
(59) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0.1.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	8.407,50
(59) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0.1.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00

Total da Unidade: 44.433,00

08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

08.08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.182-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
--	-----------

Total da Unidade: 56.000,00

10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

10.10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

(143) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.874,19
--	-----------

Total da Unidade: 17.874,19

11 - SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

11.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(10) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-9.2.19 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total da Unidade: 152.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-6.1.02 - Material de Consumo	3.000,00
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97,30
(39) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	575,00
(40) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Material de Consumo	6.510,79

Página: 2/4

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22A6665DB3A4150CC1A333C7DA55814A

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(40) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Material de Consumo	2.000,00
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.090,00
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.336,95
(46) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.226,01
(46) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
(46) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.587,32
(46) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.586,67
(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	3.240,00
(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.240,00
(62) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Material de Consumo	52,93
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(87) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	400,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - Material de Consumo	68,00
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-6.1.02 - Material de Consumo	12.762,37
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-6.1.02 - Material de Consumo	9.435,43
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-6.1.02 - Material de Consumo	8.415,26
(142) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-6.1.02 - Material de Consumo	230,27
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.193-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.188,34
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-6.1.02 - Material de Consumo	122,46

Total da Unidade: 117.185,10

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**13.13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado	170,15
(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.055-0.1.00 - DIÁRIAS - CIVIL	561,33
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00

Total da Unidade: 2.291,48

13.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-8.2.28 - Material de Consumo	207,92
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-8.2.28 - Material de Consumo	626,28
(59) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0.1.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	437,78
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-8.2.28 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
(61) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0.1.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	154,66
(75) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-8.2.28 - Contratação p/ Tempo determinado	97,24
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-8.2.28 - Material de Consumo	1.251,41
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.085-8.2.28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162,32
(100) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.085-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.541,60
(100) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.085-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.506,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-8.2.28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.023,68
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0.1.00 - Material de Consumo	472,08

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

13.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(150) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.038-8.2.28 - Subvenções Sociais

632,38

Total da Unidade: 15.113,35

Total Anulação: 449.071,62

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	168.885,29	168.885,29
Fonte: 6.1.02	113.945,10	113.945,10
Fonte: 8.2.28	11.001,23	11.001,23
Fonte: 9.2.14	3.240,00	3.240,00
Fonte: 9.2.19	152.000,00	152.000,00
Total:	449.071,62	449.071,62

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97
Município: Uauá

DECRETO FINANCEIRO Nº 122/20 de Dezembro de 2020

Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. I e 43, da Lei nº 4.320/64,

Considerando que a Administração Municipal editou os Decretos nº 025/2020, 045/2020, 059/2020, 065/2020, 073/2020 e 083/2020 abrindo créditos extraordinários para atender no Fundo Municipal de Saúde despesas relacionadas ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando que, no decorrer da execução orçamentária, verificou-se que os valores dos créditos extraordinários abertos pelos referidos decretos foram maiores que o realmente necessário, gerando saldo de dotação orçamentária sem utilização;

Considerando a necessidade de promover a suplementação de despesas utilizando como fonte a anulação das referidas dotações orçamentárias sem utilização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº **615/2019**, o crédito suplementar no valor de R\$ 272.220,20 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte centavos), destinado ao atendimento de despesas com as atividades "2.012 - MANUT. DAS AÇÕES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR", "2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL", "2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE" e "2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE" na Unidade Orçamentária "2.12.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE", com a discriminação indicada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito suplementar indicado no art. 1º decorrerão de anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 272.220,20 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte centavos), conforme indicados no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97
 Município: Uauá

CRÉDITO SUPLEMENTAR
Decreto N.º 122/20
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA / ÓRGÃO / UNIDADE Projeto / Atividade Código (F - SF - P - P/A)	Denominação	Natureza Despesa		(Art. 1º) REFORÇO (Em R\$)	(Art. 2º) ANULAÇÃO (Em R\$)
		Grupo/ Modalidade (Supl.)	Detalhamento Elemento Fonte Recursos		
2.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			272.220,20	272.220,20
2.13.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			272.220,20	272.220,20
10.302.022.2.012	MANUT. DAS AÇÕES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR			25.245,31	-
		3.1.90		25.245,31	-
			11 9.2.14.60	25.245,31	-
10.302.022.2.014	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			17.589,00	-
		3.3.90		17.589,00	-
			30 9.2.14.58	17.589,00	-
10.304.025.2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			11.592,44	-
		3.1.90		11.592,44	-
			11 9.2.14.75	11.592,44	-
10.301.023.2.019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE			217.793,45	-
		3.1.90		217.793,45	-
			11 9.2.14.51	88.185,76	-
			11 9.2.14.53	129.607,69	-
10.302.022.2.297	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)			-	272.220,20
		3.3.90		-	241.750,20
			30 9.2.14.117	-	223.633,07
			36 9.2.14.117	-	13.953,13
			39 9.2.14.117	-	4.164,00
		4.4.90		-	30.470,00
			52 9.2.14.117	-	30.470,00
TOTAL GERAL				272.220,20	272.220,20

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2020

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá

Rdc Eletrônico

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PA: 144/20. **RDC Elet.:** 04/20. **Objeto:** Obra de reforma da Escola Municipal Santo Antônio, povoado de Caratacá, zona rural do Município. **Teor:** "(...) **adjudico** o objeto à empresa vencedora (LL Empreendimento Ltda), **homologo** o processo licitatório e **convoco** a licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis". Uauá/BA, 04 de dezembro de 2020. Lindomar de Abreu Dantas – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2020

“Nomeia a Comissão de Inventário do Almoarifado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Inventário do Almoarifado.

Art. 2.º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almoarifado em 31.12.2020, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3.º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. PABLO DE ANDRADE COSTA – **Presidente**;
- b. ALBERTO LOBO JUNIOR;
- c. MAX DENYS ALVES DA SILVA;
- d. ADRIANO DAMACENO VARJÃO.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do almoxarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 1.168 de 30 de novembro de 2020 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20/2020

“Nomeia a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, segregando aqueles com atributo “P” (Permanente) e “F” (Financeiro), e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2020 nas respectivas contas nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

1. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE SANTANA – **Presidente**;
2. CLÉCIO GONÇALVES GOMES DOS SANTOS;
3. JUSSARA DANTAS DE SOUZA;
4. JORGE ALVES DOS SANTOS.

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, em consonância com o Decreto nº 1.168 de novembro de 2020, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2020

“Nomeia a Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2020.

Art. 2º A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

Art. 3º - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- a) JOSÉ GABRIEL NEVES DE ANDRADE - **Presidente**;
- b) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES DA SILVA MENDES;
- c) ERIVALDO DANTAS DA SILVA;
- d) LUCE CLEIDE DAMASCENO VARJÃO.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, consonância com o Decreto nº 1.168 de novembro de 2020, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22/2020

“Nomeia a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2020.

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

- I - Pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- II - Pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- III - Com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV - Pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Parágrafo único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do caput, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentária, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- JOSÉ ALMEIDA - **Presidente**;
- WILLYAM ALBERTO TELES DOS SANTOS;
- ELIETE CARDOSO DA SILVA LOBO;
- ÁQUILA SILVA DE ALMEIDA.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2020, consonância com o Decreto nº 1.168 de novembro de 2020, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2020.

“Nomeia a Comissão Para o Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2020 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

1. TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA ANDRADE – **Presidente**;
2. ADSON BATISTA DA SILVA CARDOSO;
3. MANUELA DE ALMEIDA MENEZES;
4. ERIVELTON GOMES DA SILVA

Art. 4º A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 1.168 de novembro de 2020 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24/2020

“Nomeia a Comissão de Levantamento de Precatórios”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2.º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3.º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2020, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. ADSON BATISTA DA SILVA CARDOSO – **Presidente**;
- b. MAXIMILIANO MIGUEL RIBEIRO GUIMARÃES;
- c. JOSÉ JACKSON DA SILVA JÚNIOR;
- d. JOSIELMA RIBEIRO DE MATOS.

Art. 5.º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 1.168 de novembro de 2020 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25/2020

“Nomeia a Comissão de Inventário do Imobilizado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado.

Art. 2.º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2020, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

1. ANTONIO MARCOS NOGUEIRA CARDOSO SILVA - **Presidente**;
2. JAILTON ANTÔNIO CARDOSO;
3. MARIA DE LOURDES GUIMARÃES CARDOSO;
4. DOUGLAS VIEIRA RAMOS;

Art. 4.º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, consonância com o Decreto nº 1.168 de novembro de 2020 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97